



LEI Nº 2.307, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

“Altera a Lei 2.205, de 19 de Abril de 2007, que dispõe sobre Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei 2.205, de 19 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1.º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:”

“1 - dois representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Coordenadoria Municipal de Educação ou órgão equivalente”;

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2008

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
11/12/2008 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal

Dra. Juliana Camargo dos Santos
OAB/SP 217.435